



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0155/2023

27/11/2023 HORA 16:40

PROTÓCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	27/11/23	Reza Admim		13			
2	09/12/23	Presid Câmara	Ostari	14			
3	05/12/23	Relat no Plenário	Thelma	15			
4	05/12/23	Pr com Turquia		16			
5	05/12/23	Pr com orçamento		17			
6	05/12/23	Autógrafo de		18			
7	06/12/23	Publicação		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Ofício n.º 165/ GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Goioxim, 27 de novembro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 043

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 05 / 12 / 23

Valmir Redondo
1º Secretário

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=D1554285000175, OU=AC
Certisign Multipla, OU=Assinatura Tipo A3
OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA
DA SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-11-27 16:35:48

Excelentíssimo Senhor
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
jk



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 043/2023 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, utilizando para isso os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022, no caso a fonte de recursos ordinários (livres).

Há a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos contabilizar e efetuar o pagamento do 13º salário e seus encargos gerais bem com da folha de pagamento do mês de dezembro.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

MARI TEREZINHA DA
SILVA 81441878904

Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



PROJETO DE LEI N.º 043/2023 de 27 de novembro de 2023.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.004.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00401-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 85.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00402-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00641-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 95.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00642-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 18.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00871-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 500.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00891-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 85.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01151-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 140.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01152-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 25.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02231-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 45.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02232-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n° 043/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n° 043/2023, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente utilizando recursos resultantes de superávit financeiro, nas fontes explanas em tabela no presente projeto, com o objetivo de reforço de dotações orçamentárias para dar continuidade para as atividades do executivo referente a folha de pagamento do mês de dezembro, bem como 13º salário e seus encargos.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto de lei em questão é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa o reforço de dotação orçamentária para dar continuidade na execução das atividades da administração, pertinentes a folha de pagamento, 13º salário e seus encargos.

Insta mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a

Destaque



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.



Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterà dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;

b) a concessão de crédito limitado;

c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/6 que institui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da

Assini



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional suplementar é utilizado para reforço de dotação orçamentária como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige

Estanislau



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 043/2023, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional suplementar, sob o respaldo do artigo 41, inciso I, uma vez destinado para reforço de dotação orçamentária para dar continuidade as atividades da administração, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso I uma vez proveniente de superávit financeiro, conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 04 de dezembro de 2023

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER N° 044/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 043/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo n°043/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 05 de dezembro de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR
VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 044/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 043/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 043/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 043/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 05 de dezembro de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


ROBERTO VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0101/2023 - PCMG

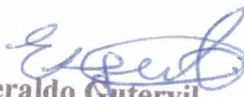
Goioxim, 05 de dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 043/2023, referente ao Projeto de Lei nº 032/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 29 de setembro do corrente ano;
- 044/2023, referente ao Projeto de Lei nº 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 27 de novembro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


Everaldo Gutervil

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 05/12/2023
Tomara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 044/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.004.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00401-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 85.000,00
00402-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00641-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 95.000,00
00642-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 18.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00871-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 500.000,00
00891-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 85.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01151-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 140.000,00
01152-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02231-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 45.000,00
02232-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.452.0011.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02531-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 30.000,00
02532-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários (livres), em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 dezembro de 2023.


EVERALDO GUTERVIL

Presidente do Legislativo Municipal

12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	RS753,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	753,00
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02025.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Projeto Parque acessível crianças/adolescentes com deficiência - CEDCA-PR	RS23.500,00
	23.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02025.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Projeto Parque acessível crianças/adolescentes com deficiência - CEDCA-PR	RS23.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.500,00
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	RS30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	RS31.857,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31.857,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	RS753,00
	753,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 05 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

feito do Município de Goioerê



Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D688DEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 837/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.004.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00401-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 85.000,00
00402-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 30.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00641-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 95.000,00
00642-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 18.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0071-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 500.000,00
00891-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 85.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01151-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 140.000,00
01152-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 25.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2087	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02231-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 45.000,00
02232-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 15.000,00

001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIARIA	
15.452.0011.2087	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
31.90.11.00.00	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT 2022	
02531-00000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
31.90.13.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	
02532-00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 30.000,00
	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários (livres), em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2023.



Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador: EFCD1956

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 21/2023

DECRETO CONTABIL N.º 21/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R\$ 46.300,00 (Aurenta e seis mil e trezentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 46.300,00 (Aurenta e seis mil e trezentos reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01320 00490	Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmácia - CAPITAL
R\$ 2.500,00	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01300 00323	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
R\$ 300,00	

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
752.0011.2065	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA
33.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02680 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R\$ 43.500,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.14.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL
01420 00000	Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 2.800,00	

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
25.752.0011.2065	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02670 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R\$ 43.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.